



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*  
*Secretaria Judiciária*

**DIVULGAÇÃO: FEITO(S) PUBLICADOS EM SESSÃO – PLEITO 2018**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE 05.12.2018**

**01 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601167-34.2018.6.12.0000 – ELEIÇÕES 2018**

Origem: Campo Grande

Prestador: LUIZ ALBERTO OVANDO

Advogados: PRISCILLA PATRÍCIA VALDES – MS14059, TÁRIK LOPES CORDEIRO – MS18587, RAÍSSA VARRASQUIM PAVON – MS16760 e RÔMULO GUSTAVO DE MORAES OVANDO – MS16759

Relatora: Juíza ELIZABETE ANACHE

Decisão: *À unanimidade e contra o parecer, o Tribunal conheceu dos documentos juntados antes deste julgamento e, no mérito, julgou aprovadas as contas, tudo nos termos do voto da relatora.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 81 da Resolução TSE nº 23.553/2017.

**02 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601014-98.2018.6.12.0000 – ELEIÇÕES 2018**

Origem: Campo Grande

Prestador: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Advogados: LUZIA HARUKO HIRATA – MS8479 e NOEMIR FELIPETTO – MS10331

Relator: Juiz ABRÃO RAZUK

Decisão: *À unanimidade e com o parecer, o Tribunal julgou aprovadas com ressalvas as contas e, ainda, determinou o recolhimento de recursos ao Tesouro Nacional, bem como notificação específica à Fazenda para apuração de suposta infração fiscal, tudo nos termos do voto do relator.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 81 da Resolução TSE nº 23.553/2017.

**03 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601400-31.2018.6.12.0000 – ELEIÇÕES 2018**

Origem: Campo Grande

Prestador: MÁRCIO FERNANDES

Advogados: ASSAHD MILAN NETO – MS 19377 e RAIANA SABRINA BARBOSA – MS 21721

Relator: Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA

Decisão: *À unanimidade e contra o parecer, o Tribunal julgou aprovadas com ressalvas as contas, nos termos do voto do relator.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 81 da Resolução TSE nº 23.553/2017.

**04 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601217-60.2018.6.12.0000 – ELEIÇÕES 2018**

Origem: Campo Grande

Prestador: FÁBIO RICARDO TRAD

Advogados: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA – MS 9571, GILBERTO PICOLOTTO JÚNIOR – MS 13673 e JÚLIO CÉSAR DE MORAES – MS 13740-A

Relator: Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*  
*Secretaria Judiciária*

Decisão: *À unanimidade e contra o parecer, o Tribunal julgou aprovadas com ressalvas as contas, nos termos do voto do relator.*

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 81 da Resolução TSE nº 23.553/2017.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS